



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 13 de novembro de 2023 – Tiragem: 50



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Rua Manoel Batista Sobrinho, nº 20, Centro. CEP: 58.990-000.
CNPJ nº 08.886.947/0001-53

PORTARIA Nº 052/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-
PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, II e XI¹ c/c o art. 93, II, "a" da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO – o disposto na Lei Municipal nº 502/2023, que institui o Código Sanitário Municipal de Curral Velho/PB.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados como Técnicos de Fiscalização da Vigilância Sanitária conforme previsão artigo 7º da Lei 502/2023, os servidores:

ERLANDA CRISTINA ALVES FERNANDES RODRIGUES – Técnica de Enfermagem
FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA – Médico Veterinário

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Curral Velho-PB em, 13 de novembro de 2023.


Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

¹ **Lei Orgânica do Município de Curral Velho**

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

II – exercer a direção superior da administração pública municipal;

XI – prover e extinguir os cargos e as funções públicas municipais, na forma da lei;